



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020 - Nº 2.124

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	5
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	6

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 242, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora FRANCISCA POLIANA GOMES ABRANTES inscrita no CPF 873.634.961-53, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA dos SCFV Costa Esmeralda e Couto Magalhães, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 243, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO, inciso V da Portaria 221/20, publicada no Diário Oficial na Edição 2.121, de 13 de agosto de 2020, onde exonera a servidora VALÉRIA DOMINGUES SOARES, inscrita no CPF 423.997.931-53, do cargo em comissão de Assessora Técnica II;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 244, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOÃO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA, inscrito no CPF: 060.074.791-37, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico V, com lotação na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 245, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor JOSE ISAIAS OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF 035.306.851-94, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO

CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Araguaína
 BANCO: Banco Daycoval S.A.
 OBJETO: Encerramento por mútuo acordo do Convênio celebrado visando a abertura de linha de empréstimo pessoal, que credencia o BANCO, proporcionando a CONSIGNAÇÃO em folha de pagamento para o débito das parcelas dos empréstimos pessoais realizados por servidores do CONVENIADO.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Nona do Termo de Convênio.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020.
 DATA ENCERRAMENTO: 12 de agosto de 2020.
 SIGNATÁRIO: Prefeito Municipal de Araguaína.

Araguaína – Estado do Tocantins, 14 de julho de 2020.

Publique-se

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer em contratar uma empresa especializada em fornecer materiais de consumo (Lâmpadas de Led, assentos sanitários e outros), por meio de dispensa de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica A C ALVES SOUSA, inscrita sob o CNPJ nº 20.220.991/0001-25, para a aquisição de materiais de consumo (Lâmpadas de Led, assentos sanitários e outros), por meio de dispensa de licitação, pelo valor total de R\$ 4.543,30 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 16.1605.12.122.2006.2394; Elemento de Despesa: 33.90.30.24; 33.90.30.26; 33.90.30.42; Fonte: 001000020; Ficha: 20201543.

Art.2º Fica revogada a Portaria Nº 171 de 29 de JUNHO de 2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal da Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020 E A PORTARIA/SEMED Nº 191/2020, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.121 – Quinta-Feira, 13 de agosto de 2020.

Considerando o erro de digitação nos documentos supracitados e a necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:
 CONTRATO Nº 042/2020

Leia-se:
 CONTRATO Nº 043/2020

Araguaína – Estado do Tocantins, 18 de agosto de 2020.

Publique-se

José da Guia Pereira da Silva
 Secretário Municipal da Educação,
 Cultura, Esporte E Lazer

CEI MUNICIPAL INFANTIL PEDRO CARREIRO
 ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020
 PROCESSO Nº 089/2019
 CONTRATANTE: Centro de Educação Municipal Infantil Pedro Carreiro
 SIGNATÁRIO: Associação de Apoio de Pais e Mestres Centro de Educação Pedro Carreiro
 CONTRATADA: P & L Construtora Eireli- ME
 OBJETO: O Aditamento de valor no contrato de execução da construção do muro de fechamento da unidade e finalização de sala de aula em Araguaína/TO
 VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020.

Araguaína – Estado do Tocantins, 11 de junho de 2020.

Publique-se

ARLETE RODRIGUES REIS DA SILVA
 Associação de Apoio do Centro de Educação Municipal Pedro Carreiro

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS
 ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (048/2020) DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A/O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS, no uso das atribuições, pelo presente.

CONSIDERANDO o Despacho nº 032/2020 do Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que determina a contratação por parte de todas as Unidades de Ensino do Município de Seguro Patrimonial e Predial;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Seguro Patrimonial e Predial para atendimento da determinação do Secretário desta pasta;

CONSIDERANDO o levantamento de preços realizado junto as empresas do ramo, buscando a melhor proposta e tendo como critério o Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/, em favor da pessoa jurídica ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ: 01.378.407/0001-10, no valor total de R\$.10.416,34 (DEZ MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), cuja despesa correrá por conta da Autonomia Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wellton Jonh Pereira Santos Almeida
 Presidente da Associação de Apoio da
 Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas

ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI
 ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
085/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI, no uso das atribuições, pelo presente.

CONSIDERANDO o Despacho nº 032/2020 do Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que determina a contratação por parte de todas as Unidades de Ensino do Município de Seguro Patrimonial e Predial;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Seguro Patrimonial e Predial para atendimento da determinação do Secretário desta pasta;

CONSIDERANDO o levantamento de preços realizado junto as empresas do ramo, buscando a melhor proposta e tendo como critério o Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/, em favor da pessoa jurídica ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ: 01.378.407/0001-10, no valor total de R\$ 2.918,86(Dois mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), cuja despesa correrá por conta da Autonomia Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DA SILVA
Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA
ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO(S) SMF: 2020001823
INTERESSADO(S): NAIR VIEIRA DINIZ
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 444/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 123/2020, (fls. 08) e Consultas Gerais de Débitos realizada pela Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO e da Taxa de Coleta e Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 26880, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de agosto de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2020002752
INTERESSADO(S): MARIA FERREIRA VIEIRA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 445/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o(s) Parecer(es) Administrativo(s) nº(s) 124 e 125/2020, (fls. 13/16), Certidão de (in)existência de execução fiscal e Consultas Gerais de Débitos produzida pela Coordenação de IPTU, no qual se constatou a existência de processos de execuções fiscais que interromperam os prazos prescricionais dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, incidente sobre o imóvel de inscrição nº 26880, ante a confirmação de existência de nova causa interruptiva ou suspensiva.

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 26880, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de agosto de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019003118
INTERESSADO(S): MARIANA MACHADO MACIEL
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 446/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o(s) Parecer(es) Administrativo(s) nº(s) 126/2020, (fls. 10/11), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 09) e Consultas Gerais de Débitos produzida pela Coordenação de IPTU, no qual se constatou a existência de adesão à Parcelamento Tributário que interrompeu o prazo prescricionais dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2011, 2012 e 2013, incidente sobre o imóvel de inscrição nº 28380, ante a confirmação de existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de agosto de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019003119
INTERESSADO(S): MARIANA MACHADO MACIEL
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE LIXO
DESPACHO Nº 447/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o(s) Parecer(es) Administrativo(s) nº(s) 127/2020, (fls. 10/11), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 09) e Consultas Gerais de Débitos produzida pela Coordenação de IPTU, no qual se constatou a existência de adesão à Parcelamento Tributário que interrompeu o prazo prescricional dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2011, 2012 e 2013, incidente sobre o imóvel de inscrição nº 28379, ante a confirmação de existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de agosto de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2020001824
INTERESSADO(S): NAIR VIEIRA DINIZ
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DAIPP

DESPACHO Nº 448/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 128/2020, (fls. 08) e Consultas Gerais de Débitos realizada pela Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do(s) exercício(s) fiscal(is): 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 E 2003, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 26880, conforme comprovação do cumprimento quinzenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de agosto de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S): 2018016258, 2018024287, 2018024288, 2019001870, 2019013487, 2020001663, 2020003022, 2020003387, 2018019016, 2020001329 e 2020002563
ASSUNTO(S): NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

DESPACHO Nº 449/GAB – 2020

Tendo em vista os requerimentos iniciais e todas as documentações acostadas aos mesmos;

Considerando as atividades de instrução da Coordenação de IPTU destinadas a averiguação e comprovação à tomada de decisão administrativa;

Considerando a confecção do(s) parecer(es) do Departamento de Limpeza Urbana, na Secretaria de Infraestrutura, no qual analisou o conteúdo das informações apresentadas, bem como os Relatório(s) de Consulta Geral de Débitos, referente(s) ao(s) lançamento(s) da(s) Taxa(s) de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, ficando assim constatado a EXISTÊNCIA PARCIAL da prestação do serviço público ou posto à disposição para a(s) respectiva(s) unidades imobiliárias e exercício(s) fiscais abaixo citado(s).

RESOLVO:

RECONHECER PARCIALMENTE os pedidos de NÃO INCIDÊNCIA para o(s) seguinte(s) pleito(s) e respectivos créditos tributários:

TABELA I

PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	IMÓVEIS	RECEITAS	EXERCÍCIOS DEFERIDOS	EXERCÍCIOS INDEFERIDOS	
001	2018016258	FRANCISCO HERBET MILFONT PARENTE	INDEFERIDO	16132, 16133, 16134, 18209, 18216, 31939, 31940, 34219, 34220, 55079, 62261, 62262 E 8238	TAXA DE LIXO	-	2017 E 2018
002	2018024287	FIRMA NORTINVEST FOMENTO E PART.LTDA	INDEFERIDO	107536, 107537, 107538, 107552, 107553, 107554 E 107555	TAXA DE LIXO	-	2019 E 2020
003	2018024288	EMCAM ENGENHARIA LTDA	INDEFERIDO	107530, 107529, 107528, 107527, 107526, 107525, 107524, 107523, 107522 E 107521	TAXA DE LIXO	-	2016, 2017, 2018, 2019 E 2020
004	2019001870	INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER ARAGUAINA LTDA	INDEFERIDO	78980, 78981, 78982 E 78983	TAXA DE LIXO	-	2015, 2016, 2017 E 2018
005	2019013487	ALCIVAN JOSE RODRIGUES	INDEFERIDO	61943 E 61944	TAXA DE LIXO	-	2018 E 2019
006	2020001663	PRIME LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	INDEFERIDO	28495	TAXA DE LIXO	-	2015, 2016, 2017 E 2018
007	2020003022	ALIPIO CUSTODIO MURCILIO FILHO	DEFERIDO PARCIALMENTE	83492	TAXA DE LIXO	2014 E 2015	2016, 2017, 2018, 2019 E 2020
008	2020003387	JANNE PEREIRA MENDES	INDEFERIDO	15687	TAXA DE LIXO	-	2019 E 2020

vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor, THELL LIMA, Matrícula nº 18954, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2017

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Araguaína, cadastrado sob o CNPJ 01.830.793/0001-39, com nome fantasia Prefeitura Municipal de Araguaína, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) de obras civis não lineares para construção do prédio da Guarda Civil Municipal. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.